



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.383 / 2017

“Dá denominação a logradouros públicos do Bairro Gaspar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º – Ficam denominados e oficializados, por força desta lei, os seguintes logradouros públicos do Bairro Gaspar:

I - **Wilson Martins Viana**: logradouro identificado como Rua “C” do loteamento Walter Corrêa, inicia na Rua 1º de maio em frente o número 57 e termina no lote 5 da quadra D e lote 3 da quadra C, na planta geométrica do referido Bairro Gaspar.

II - **Wiles Julião de Assis**: logradouro identificado como Rua “B” do loteamento Walter Corrêa, inicia na Rua 1º de maio em frente o número 19 e termina no lote 1 da quadra C e quadra B, na planta geométrica do referido Bairro Gaspar .

III - **Anna Josepha Corrêa**: logradouro identificado como Rua “Projetada” do loteamento Irma Corrêa Soares, tendo início na Rua “B” do referido loteamento e tendo fim na Avenida Nélia de Araújo Braga, lote 10 da quadra “A” e lote 14 da “C”, na planta geométrica do referido Bairro Gaspar .

IV – **Aldina Marques Zem**: logradouro identificado como “Rua F 2” do loteamento Isabel Cristina, inicia em frente à rua Rosely Fintelman Zem e termina no lote 1 da quadra D e lote 5 da quadra E, na planta geométrica do referido Bairro Gaspar.

V - **Maria Claudina de Barros Ferreira**: logradouro identificado como “Rua E 3” do loteamento Isabel Cristina, inicia em frente à Rua Rosely Fintelman Zem e termina no lote 1 da quadra E e lote 5 da quadra F, na planta geométrica do referido Bairro Gaspar.

VI - **São Judas Tadeu**: logradouro identificado como “Rua D 3” do loteamento Isabel Cristina, inicia em frente o número 40 da Rua Rosely Fintelman Zem e Termina no lote 1 da quadra F e lote 6 da quadra G, na planta geométrica do referido Bairro Gaspar.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

VII - **Maria Xavier de Santana**: logradouro identificado como “Rua Sem Saída”, inicia na rua Josefa Zem do lado do número 216 e termina na UBS, na planta geométrica do referido Bairro Gaspar.

Art. 2º – O poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar no referido local placas indicativas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de março de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé